



Prefeitura de Santa Cruz do Rio Pardo

ESTADO DE SÃO PAULO



LEI Nº. 3090, DE 21 DE JUNHO DE 2017.

"Dispõe sobre a abertura de um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 142.000,00"

OTACILIO PARRAS ASSIS, Prefeito de Santa Cruz do Rio Pardo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte LEI:

Artigo 1º - Fica o Departamento de Contabilidade autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar, nos termos do artigo 43, §1, inciso I, da Lei Federal nº. 4.320, de 17 de março de 1964, no valor de R\$ 142.000,00 (cento quarenta e dois mil reais), para a manutenção do Fundo Municipal do Idoso – FMI – CNPJ nº. 18.165.397/0001-37, nas seguintes rubricas da despesa:

02.00.00 – Poder Executivo

02.17.00 – Secretaria Municipal dos Direitos das Pessoas com Deficiência e de Desenvolvimento Social

02.17.04 – Fundo Municipal do Idoso - FMI

08.241.0210.2.088

628

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (01 – Tesouro)

R\$ 142.000,00

TOTAL R\$ 142.000,00

Artigo 2º - O recurso necessário à cobertura do presente Crédito Adicional Suplementar de R\$ 142.000,00 (cento quarenta e dois mil reais), será suprido por Superávit verificado no exercício anterior.

Artigo 3º – Fica também o Poder Executivo autorizado a suplementar por Decreto, o presente Crédito Adicional Suplementar, se necessário.

Artigo 4º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Cruz do Rio Pardo, 21 de junho de 2017.


OTACILIO PARRAS ASSIS
Prefeito Municipal